



**EXCELENTESSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE CHUVISCA-RS.**

Os vereadores abaixo assinados, Luciano Morais Silva e Paulo Israel Longaray Martins, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 139, do Regimento Interno desta Casa Legislativa bem como Art. 166, § 9º da Constituição Federal e art. 79, § 8º da Lei Orgânica Municipal, vêm pela presente, apresentar **EMENDA IMPOSITIVA INDIVIDUAL LEGISLATIVA MUNICIPAL 13 A LOA PROJETO DE LEI N°.**

048/2025:

PROJETO DE LEI N°: 048/2025

EMENDA ORÇAMENTO N°: 13/2025

TIPO DE EMENDA: IMPOSITIVA INDIVIDUAL

"Dispõe sobre a emenda impositiva a LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL DO MUNICÍPIO DE CHUVISCA (LOA)."

Art. 1º Altera a proposta orçamentária do Projeto de Lei nº 048/2025, dotações para Emendas conforme segue:

ORGÃO	03 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
UNIDADE	03 - GESTÃO DE EMENDAS IMPOSITIVAS E.C. 86-2015
FUNÇÃO	13 CULTURA
SUBFUNÇÃO	392 DIFUSAO CULTURAL
PROGRAMA	0017 DESENVOLVIMENTO DA CULTURA, TURISMO, DESPORTO E LAZER
AÇÃO	2.XXX -EXECUÇÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS 2026
OBJETIVO	Esta emenda tem por objetivo a destinação de recursos para a aquisição de instrumentos musicais a serem utilizados pelos integrantes da Banda Municipal, visando aprimorar a qualidade das apresentações e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento musical dos participantes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	3.4.4.9.0.52.34.28.06.00	EXECUÇÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS: EMENDA N° 013/2025
CO	00	
FONTE DE RECURSO	0500	

**Câmara Municipal
de Vereadores de Chuvisca**

Protocolo nº 392 Avenida 28 de Dezembro, 3855 - Centro - CEP: 96193-000

Data: 12/12/2025 Fone: (51)92000-6568 - E-mail: camarachuvisca@gmail.com

Horário: 11:30 Chuvisca/RS

Beatriz
Responsável

FINALIDADE	Destinação recursos para a aquisição de instrumentos musicais a serem utilizados pelos integrantes da Banda Municipal, visando aprimorar a qualidade das apresentações e proporcionar melhores condições para o desenvolvimento musical dos participantes.
VALOR FIXADO TOTAL	R\$ 7.000,00
Vereador Luciano	R\$ 4.000,00
Vereador Paulo Israel	R\$ 3.000,00

Art.2º - A Fonte para cobertura das dotações supra descritas será a redução da reserva de contingência a seguir descrita:

Unidade: 0209 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

3.9.99.99.99.02.00.00 RESERVA P/EMENDAS INDIVIDUAIS EC 86/2015

R\$ 7.000,00

Art.3º - Os demais dispositivos permanecem inalterados.

Art.4º- Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação juntamente com o Projeto de Lei.

Chuvisca-RS, 12 de dezembro de 2025.

Luciano Morais Silva
Vereador

Paulo Israel Longaray Martins
Vereador

JUSTIFICATIVA:

A presente emenda justifica-se pela necessidade de aprimorar as condições de trabalho e de performance da Banda Municipal, proporcionando aos seus integrantes a aquisição de instrumentos musicais adequados. A qualidade dos instrumentos impacta diretamente na qualidade das apresentações e no desenvolvimento técnico dos músicos, sendo essencial para que a banda possa desempenhar seu papel cultural e educativo com excelência.

A Banda Municipal tem um papel importante na promoção da cultura local, nas apresentações comunitárias e em eventos oficiais, sendo um ponto de destaque na valorização da música e da arte no município. No entanto, a falta de instrumentos adequados limita o potencial da banda, prejudicando tanto as performances quanto o aprendizado dos músicos.

Portanto, a aquisição de novos instrumentos musicais representa um investimento no fortalecimento da cultura local, proporcionando melhores condições para a formação e aperfeiçoamento dos integrantes da banda, além de contribuir para a manutenção e expansão das atividades culturais no município.

Chuvisca-RS, 12 de dezembro de 2025.

Luciano Morais Silva
Luciano Morais Silva
Vereador

Paulo Longaray
Paulo Israel Longaray Martins
Vereador